



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA ORGÂNICA Nº 023/95

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNI  
CÍPIO DE PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Esta  
do de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda:

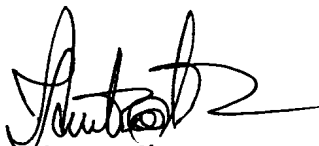
Art. 1º - O 4º do artigo 63 da Lei Orgânica do Mu  
nicípio de Paracatu-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63-.....

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições  
que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por  
ele for convocado para missões especiais e administrativas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es  
ta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 15 de setembro de 1995.

  
Antonio Vieira  
PRESIDENTE

  
Eduardo Conceição de Oliveira  
SECRETÁRIO

